



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 08 de agosto de 2019, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 19:41 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator, Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, e os demais Auditores, Dr. Marcelo Coelho e Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 08/2019-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	André Nicastro
Recorridos	Comissários Desportivos do 54º Campeonato Brasileiro de Kart - 2019 e Olin Vieira Galli
Advogado Recorrente	Dr. Rafael Braz
Advogado Recorrido	Dr. Rennan Paim Lobo
Procuradoria	Dr. Roberto Menin
Relator	Dr. Kenio Ladeira

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Rafael Braz, o Recorrido, Sr. Olin Galli, e seu Patrono, Dr. Rennan Lobo. Aberta a Sessão, o Presidente esclareceu que o ora Terceiro Interessado, Sr. Olin Galli, passa a ser Recorrido, pois, enquadra-se como assistente litisconsorcial. Em seguida, foi questionado ao Recorrente, ao Recorrido e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se no sentido de prova documental e audiovisual, já o Recorrido, manifestou-se no sentido de prova documental, audiovisual e testemunhal, com a oitiva do Diretor de Prova, Sr. Ernesto Abreu Filho. Por sua vez, a Procuradoria manifestou-se no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Marcelo Katsumi Yamamoto e do Comissário Desportivo, Sr. Antônio Manoel dos Santos. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do relatório e pôs em pauta, o julgamento das Preliminares arguidas pelo Recorrido, quais sejam: preliminar de Inadmissibilidade de Reclamação e/ou Recurso das decisões de juízes de largada e Preliminar de Supressão de Instância. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrido, para sustentação oral, no sentido de que sejam acolhidas as referidas preliminares. Em seguida, passou-se à sustentação oral do Patrono do Recorrente, no sentido de que não sejam acolhidas as preliminares arguidas. Ato contínuo, o D. Procurador manifestou-se no sentido do afastamento das preliminares suscitadas. Passando-se

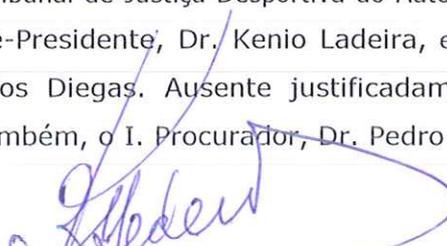
[Digite texto]

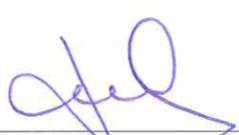
Rua da Glória, 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20241-180

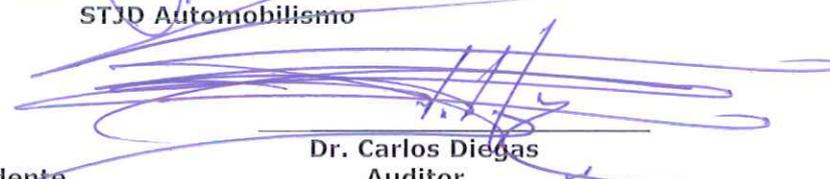


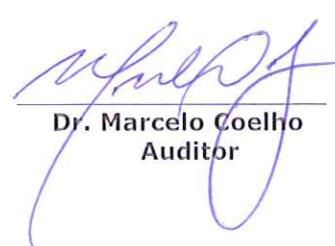
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ao julgamento das preliminares, o Relator votou no sentido de Rejeitá-las. Após os debates, por **Unanimidade** foram **Rejeitadas** as Preliminares suscitadas. Em seguida, deu-se início à produção das provas audiovisuais, seguida da oitiva do Sr. Ernesto Abreu. Em conseqüente, o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella manifestou-se no sentido de dispensar a oitiva das demais testemunhas, o Sr. Antonio Manoel dos Santos e do Sr. Marcelo Yamamoto, alegando que todas as questões já teriam sido sanadas com a oitiva do Sr. Ernesto Abreu. Após os debates, por Unanimidade, a oitiva das testemunhas arroladas pela Procuradoria foi dispensada. Logo após, foi realizada a sustentação oral do Patrono do Recorrente, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente Recurso, em razão das provas carreadas aos autos. Por conseqüente, iniciou-se a sustentação oral do Patrono do Recorrido, pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, por todos os fatos narrados na Exordial. Em seguida, o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, iniciou sua sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja Negado provimento ao presente Recurso conforme exarado no Parecer. Finalizadas as sustentações orais, o Relator deu início à leitura do voto, esse no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o Recurso e no mérito, **Negado Provimento**. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Relator, Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, e os demais Auditores Dr. Marcelo Coelho e Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.


Dr. Rubens Medeiros
Presidente da Comissão Disciplinar
STJD Automobilismo


Dr. Kenio Ladeira
Auditor Relator Vice Presidente


Dr. Carlos Diegas
Auditor


Dr. Marcelo Coelho
Auditor

[Digite texto]



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador

Advogado Recorrente

Recorrido

Advogado Recorrido

[Digite texto]

Rua da Glória, 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20241-180

